

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

a) Trator Agrícola , Marca Valtra, Modelo 785 4x4, Ano 2002, Prefixo TA 40, Patrimônio 06, sw cor azul, Motor nº 4-414624, Série nº 07854281086. Valor avaliado R\$ 25.000,00.
b) Fusca , Marca Volkswagen, Modelo 1300, Prefixo VT 17, Placa IKU 0482, Ano Fabricação 1982, Modelo 1983, Patrimônio 03, de cor branca, Renavam nº 564120260, Chassi nº 9BWZZZ11ZDP010314. Valor avaliado R\$ 1.000,00.
c) Pé de Pato : Marca IBL, Prefixo PP.52, Patrimônio 3769. Valor avaliado R\$ 1.000,00.
d) Ambulância : Marca: M. Benz 312 D Viature A, Ano: 2001, Modelo 2001, Prefixo: VT 34, Patrimônio: 23, de Cor branca, Código Renavam nº 00771229739 Chassi nº 8AC690331A551569, Placa IKJ 4785. Valor avaliado R\$ 18.000,00.
e) Veiculo Uno Mille – Marca: Uno Mille Economy Fiat, 4 portas, 1.0 flex Ano: 2010, Modelo 2011, Prefixo: VT 3318, Patrimônio: 3318, de Cor branca, Código Renavam nº 20443608-7, Placa IQS 5098, Chassi nº 9BD15822AB6453266. Valor avaliado R\$ 11.000,00
f) Onibus : Marca Volvo/B 12 400 6x2, ano de fabricação 1997, modelo 1998, prefixo VT 69, patrimônio 14, RENAVAM 68946613-7, placa AHN 0498. Valor avaliado R\$ 100.000,00.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 076/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências.

Pretende-se, com a alienação dos bens patrimoniais identificados no art. 1º do Projeto de Lei, renovar a frota de veículos da municipalidade.

Os referidos bens, apesar de sofrerem constantes revisões, não oferecem mais a segurança necessária para a utilização pública, pelo tempo da vida útil e utilização, além de que estão apresentando um alto custo de manutenção.

Todos os bens foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cuja ata é encaminhada em anexo a esta justificativa.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal